

## SUMÁRIO

1	OBJETIVO .....	1
2	AbRANGÊNCIA .....	1
3	REFERÊNCIAS .....	2
4	CONCEITOS.....	2
5	PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	3
6	BASES LEGAIS PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	4
7	TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS .....	6
8	DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS .....	9
8.1.1	Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais .....	9
8.1.2	Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.....	10
8.1.3	Tecnologia da Informação .....	10
8.1.4	Consultoria Jurídica.....	11
8.1.5	Recursos Humanos .....	11
8.1.6	Área de Contratos.....	11
8.1.7	Comunicação e Marketing .....	12
8.1.8	Áreas da FCAV .....	12
8.1.9	Gestores .....	12
8.1.10	Colaboradores.....	13
9	PENALIDADES .....	13
10	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	13
11	natureza das alterações .....	14

## 1 OBJETIVO

A Diretoria da FCAV está comprometida em manter sempre as melhores práticas no que diz respeito à Proteção de Dados Pessoais, bem como na legislação aplicável fortalecendo os negócios, as parcerias e as relações com os Titulares dos dados pessoais.

Esta Política tem por objetivo apresentar os princípios e as diretrizes que norteiam as atividades de Tratamento de Dados Pessoais realizadas pela FCAV, além de estabelecer as suas responsabilidades e os limites de atuação em relação aos dados pessoais.

## 2 ABRANGÊNCIA

Este é um documento interno, com valor jurídico e aplicabilidade imediata e indistinta, a partir de sua publicação, aos colaboradores, parceiros e fornecedores da FCAV.

### **3 REFERÊNCIAS**

Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”).

### **4 CONCEITOS**

- **Agente de Tratamento:** O controlador e o operador de dados pessoais.
- **ANPD ou Autoridade Nacional de Proteção de Dados:** Órgão da administração pública indireta responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável.
- **Avaliador do Legítimo Interesse:** Colaborador responsável pela avaliação do legítimo interesse do processo de negócio de sua área que envolva o tratamento dos dados pessoais baseado no legítimo interesse.
- **Colaborador:** Toda e qualquer pessoa física, contratada CLT ou prestadora de serviço por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade dentro ou fora da instituição, bem como estagiários, menores aprendizes.
- **Compartilhamento de dados pessoais:** Comunicação, difusão, transferência nacional ou internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos, entidades ou pessoas, e para uma ou mais modalidades de tratamento.
- **Consentimento:** Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular dos dados pessoais concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.
- **Controlador:** Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- **Dado anonimizado:** Dado que não identifica de forma direta ou indireta um titular dos dados pessoais, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
- **Dado pessoal sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa física.

PÁGINA 3 / 14	REVISAO 00	DATA 26/01/2022
ÁREA RESPONSÁVEL <b>COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>		

- **Dado pessoal:** Informação relacionada à pessoa física identificada ou identificável. Para os propósitos desta Política, os dados pessoais são classificados como Informação Confidencial.
- **Dados de saúde:** Dados sensíveis que permitem inferir informações referentes à saúde do titular.
- **Encarregado pelo tratamento de dados pessoais:** Pessoa física ou jurídica indicada pela FCAV e que atua como canal de comunicação entre a FCAV com os Titulares dos dados pessoais ou a ANPD.
- **Operador:** Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.
- **Titular dos dados pessoais:** Pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- **Tratamento de Dados Pessoais:** Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- **Terceiro:** É toda pessoa física ou jurídica contratada pela FCAV para desenvolver ou auxiliar no desenvolvimento de suas atividades, na qualidade de fornecedores de bens ou serviços e parceiros comerciais.
- **Violação de Dados Pessoais:** Destruição, perda, alteração, divulgação acidental ou ilegal, não autorizada ou acesso a dados pessoais transmitidos, armazenados ou de outra forma processados, resultante de incidente de segurança.
- **Violação:** Qualquer atividade que desrespeite as regras estabelecidas nos documentos normativos.
- **Tentativa de Burla:** A tentativa de burlar as diretrizes e controles estabelecidos, quando constatada, deve ser tratada como uma violação.

## 5 PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais da FCAV deve observar a boa-fé e ser regido pelos seguintes princípios:

- **Finalidade:** Tratar os dados pessoais apenas para as finalidades determinadas, explícitas, legítimas e informadas antes do tratamento, não podendo ser tratados posteriormente para finalidades incompatíveis.

PÁGINA 4 / 14	REVISAO 00	DATA 26/01/2022
ÁREA RESPONSÁVEL <b>COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>		

- **Adequação:** Tratar os dados pessoais de modo adequado e pertinente às suas finalidades de uso.
- **Necessidade:** Tratar somente os dados pessoais necessários e proporcionais aos objetivos de negócio e buscar formas alternativas (subsidiárias) de se atingir as mesmas finalidades por meios menos invasivos à privacidade do titular dos dados pessoais.
- **Livre acesso:** Viabilizar aos titulares a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento de seus dados pessoais.
- **Qualidade dos dados:** Manter a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.
- **Transparência:** Prestar informações claras, precisas e facilmente acessíveis aos titulares de dados sobre o tratamento de seus dados pessoais (coleta, finalidade, armazenamento, compartilhamento e descarte de seus dados pessoais), observados os segredos comercial e industrial.
- **Segurança:** Proteger dados pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilícito, perda, destruição ou dano acidental, com a adoção de medidas técnicas e organizacionais para salvaguardar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados pessoais e atender as diretrizes de segurança existentes na Política de Segurança da Informação da FCAV durante todo o ciclo de vida do dado pessoal.
- **Prevenção:** Adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
- **Não discriminação:** Não tratar os dados pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
- **Responsabilização e prestação de contas:** Demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e a eficácia dessas medidas

## 6 BASES LEGAIS PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento dos dados pessoais, de acordo com a legislação vigente, somente pode ser realizado em caso de:

- Consentimento do titular dos dados pessoais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento, tais como erro, o dolo e a coação;
- Cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória;

PÁGINA <b>5 / 14</b>	REVISAO <b>00</b>	DATA <b>26/01/2022</b>
ÁREA RESPONSÁVEL <b>COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>		

- Tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Formalização de contrato, em que o titular seja parte, ou os seus dados pessoais são necessários para execução de procedimentos preliminares para se firmar o contrato;
- Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, prezando sempre pelo pedido de sigilo de justiça quando envolver dado pessoal;
- Proteção da vida ou da segurança física da pessoa a quem os dados pessoais se referem;
- Proteção da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Interesse legítimo da FCAV ou de terceiros, sendo obrigatória a confecção de relatório de impacto à proteção de dados pessoais nos termos do Procedimento para Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;
- Proteção do crédito.

O tratamento de dados pessoais sensíveis somente pode ser realizado em caso de:

- Consentimento pelo titular ou seu responsável legal, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- Tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
- Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;
- Exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;
- Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- Garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.

## **7 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**Informações da FCAV:** A FCAV deverá informar o titular de dados pessoais, por meio da política de privacidade, com relação ao(a):

- Qualificação da FCAV e os dados para contato;
- O canal de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FCAV;
- As finalidades específicas, forma e duração de tratamento;
- Controladores/Operadores com as quais a realiza o uso compartilhado de dados pessoais;
- Informação sobre a transferência de dados pessoais para outro país.

**Segurança da Informação:** As diretrizes de segurança existentes na Política de Segurança da Informação da FCAV, devem ser observadas durante todo o ciclo de vida do dado pessoal.

**Coleta:** A coleta do dado pessoal ocorre a partir da entrada do dado pessoal na FCAV, e poderá ser feita por meio de sistemas da informação ligados a sítios eletrônicos, aplicativos, recebimento de arquivos, aquisição de base de dados, bem como no ambiente físico como pelo preenchimento de formulários, listas ou pelo registro de uma conversa presencial.

**Direitos dos titulares de dados:** Devem ser obedecidos os direitos do titular com relação aos dados pessoais tratados, como a confirmação da existência do tratamento, acesso aos dados pessoais, oposição ao tratamento, correção, revogação de consentimento, portabilidade, anonimização, bloqueio e eliminação de dados pessoais.

- **Correção e Atualização:** Quando o titular dos dados pessoais solicitar a correção ou atualização de seus dados, antes de se proceder com a solicitação, deve ser confirmada a autenticidade desse titular, desse modo, a Área de Tecnologia da Informação, deve garantir que meios digitais onde esses dados pessoais foram replicados e armazenados sejam também atualizados. Para os dados pessoais presentes em meios físicos, ficam as Áreas da FCAV responsáveis por garantir que onde os dados pessoais foram replicados e armazenados sejam também atualizados.
- **Respostas às solicitações e requisições dos titulares:** As respostas às requisições dos titulares dos dados pessoais deverão ser feitas por colaboradores definidos pela FCAV e serão regidas pelo Procedimento de Resposta às Requisições dos Titulares.
- **Dados de Saúde:** O tratamento de dados de saúde por Operadores contratados pela FCAV deverá, obrigatoriamente, permitir ao titular o direito a portabilidade dos seus dados, quando solicitada ou as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços.

**Consentimento:** Sempre que for necessário o tratamento com base no consentimento, este consentimento deve ser obtido por meio de uma manifestação livre e informada do titular de dados, de acordo com as finalidades determinadas para o tratamento. Não é permitido o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.

PÁGINA 7 / 14	REVISAO 00	DATA 26/01/2022
ÁREA RESPONSÁVEL <b>COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>		

- **Revogação do Consentimento:** O titular de dados pode revogar o consentimento de modo gratuito e facilitado por meio dos canais de atendimento da FCAV, sendo que todo o tratamento realizado antes da revogação permanece válido. O titular dos dados pessoais deverá ser informado das consequências da revogação do consentimento, de maneira simples, clara e facilitada.
- **Dados Sensíveis:** O consentimento para tratamento de dados pessoais sensíveis deverá ser coletado de forma específica e destacada, para finalidades específicas.
- **Dados de crianças:** O tratamento de dados pessoais de crianças (pessoa de até 12 anos de idade incompletos) deve ocorrer somente se o consentimento for dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

**Legítimo Interesse:** O legítimo interesse deverá ser previamente analisado pelo Avaliador e validado junto ao Encarregado da Proteção de Dados Pessoais da FCAV conforme Procedimento para Análise do Legítimo Interesse, sendo recomendada a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados pessoais, nos termos do Procedimento para Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, pelo Encarregado da Proteção de Dados Pessoais.

**Contratos:** O Gestor da Área deve assegurar que todas as contratações em que ocorra o tratamento de dados pessoais sejam precedidas de contratos que regulem a privacidade e proteção de dados pessoais.

**Contratação de Operador:** A FCAV na figura de Controlador, sempre que fizer uso de um Operador, deve estabelecer contrato tendo em vista as regulamentações relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais vigentes no país onde ocorrerá o tratamento dos dados pessoais.

**Mapeamento de Dados:** Tanto o Controlador como o Operador deverão manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem.

**Armazenamento:** O armazenamento dos dados pessoais pode ser feito de modo físico (guarda de crachás, cartões, fichas, papéis com anotações à mão, formulários, notas fiscais, contratos e outros documentos em papel, por exemplo) ou digital (em mídias como CD, DVD, Blu-Ray, HD externo, pendrive, cartão de memória SD, nas plataformas digitais da FCAV ou em serviço contratado para esta finalidade).

- Os dados pessoais devem ser armazenados por período limitado, levando em consideração a finalidade específica do tratamento.
- Os meios físicos e digitais de armazenamento dos dados pessoais devem assegurar a sua segurança e qualidade, devendo ser mantidos exatos e atualizados, de acordo com a necessidade para o cumprimento da finalidade de tratamento.
- No caso de armazenamento e/ou transferência internacional de dados, o Gestor responsável deverá informar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, para que este, com o

PÁGINA 8 / 14	REVISAO 00	DATA 26/01/2022
ÁREA RESPONSÁVEL <b>COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>		

auxílio da Consultoria Jurídica da FCAV, avalie as adequações do tratamento às leis daquele país.

**Uso:** O uso dos dados pessoais deve ser realizado dentro dos limites das finalidades legitimadas na coleta. Caso haja a necessidade de realizar o tratamento do dado pessoal para outra finalidade diversa da informada no momento da coleta, é necessário verificar:

- Qualquer ligação entre a finalidade para a qual os dados pessoais foram coletados e a finalidade do novo tratamento;
- O contexto em que os dados pessoais foram tratados (a relação entre o titular dos dados pessoais e a FCAV);
- Se o dado coletado está sendo compartilhado com demais Agentes de Tratamento;
- As consequências do novo tratamento para o titular dos dados pessoais, e
- A existência de medidas de proteção adequada, como criptografia ou pseudonimização.
- Essas informações devem ser encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para que defina se o novo tratamento já está ou não legitimado, e, caso não esteja, ele deve propor as estratégias de como este tratamento pode ser legitimado antes de ser realizado.

**Decisões Automatizadas:** O tratamento de dados pessoais realizado com base em decisões automatizadas, deve contar com informações claras e adequadas sobre os critérios utilizados para estes tratamentos, e serem disponibilizados aos titulares dos dados pessoais.

- O titular dos dados pessoais tem o direito de solicitar a revisão de decisão baseada em tratamento automatizado dos dados pessoais, tendo o acesso aos critérios e procedimentos.

**Compartilhamento:** O compartilhamento de dados pessoais ou de documentos/arquivos com dados pessoais em território nacional pode ser feito para Agentes de Tratamento autorizados, com as medidas de segurança indicadas pela Área de Segurança da Informação e somente para as finalidades de uso ou tratamento prévia e devidamente informadas e legitimadas junto ao titular dos dados pessoais.

- O compartilhamento de dados pessoais com demais Agentes de Tratamento, excetuando-se o compartilhamento realizado para cumprimento de obrigações legais, somente poderá ocorrer caso estes tenham firmado contrato com cláusulas referentes à Proteção de Dados Pessoais.

**Manutenção dos dados:** Os dados pessoais podem ser mantidos, após atingida sua finalidade, nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória por parte da FCAV.

**Eliminação segura:** Após cumprida a finalidade do tratamento e findo o prazo de armazenamento determinado pela tabela de temporalidade, os dados devem ser eliminados de modo seguro,

independentemente se em meios físicos ou digitais.

- A solicitação de eliminação do dado pessoal pelo titular não será possível quando o dado já tiver sido anonimizado ou no caso de cumprimento de obrigação legal quanto ao armazenamento destes dados para fins regulatórios ou legais, respeitada a Tabela de Temporalidade.

**Classificação da Informação:** Todos os dados pessoais tratados pela FCAV são tratados de acordo com a Norma de Classificação da Informação.

**Violação de dados pessoais:** Todos os colaboradores têm o dever de notificar a FCAV imediatamente, sem demora injustificada, acerca de qualquer violação ou tentativa de violação de dados pessoais da qual tenham conhecimento, por meio do e-mail [suportelgpd@vanzolini.org.br](mailto:suportelgpd@vanzolini.org.br), além de cooperar para a investigação e mitigação de incidentes de violação de dados pessoais.

**Registro:** Todos os procedimentos realizados devem ser documentados pelas partes envolvidas, sob a supervisão do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

## **8 DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS**

### **8.1.1 Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**

Organizar e/ou ministrar treinamentos em proteção de dados pessoais aos colaboradores ou prestadores de serviço, promovendo a cultura de proteção de dados pessoais na FCAV;

Elaborar e/ou revisar os procedimentos internos relativos à proteção de dados pessoais e auxiliar na definição de controles para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados pessoais;

Auxiliar na definição de controles para garantir a existência de registros auditáveis de todo o ciclo de vida dos dados pessoais;

Apoiar na resposta aos incidentes de segurança que envolvam dados pessoais;

Realizar acompanhamento legislativo/regulatório sobre o tema;

Orientar as áreas de negócio em caso de mudanças de finalidades de tratamento;

Apoiar na manutenção atualizada do mapeamento dos fluxos de dados pessoais;

Recomendar os requisitos adequados no caso de transferência de dados entre Agentes de Tratamento, especialmente transferências internacionais;

Responder as consultas e apresentar recomendações sobre a aplicação das regras de privacidade junto às áreas de negócios e demais Agentes de Tratamento;

PÁGINA 10 / 14	REVISÃO 00	DATA 26/01/2022
ÁREA RESPONSÁVEL <b>COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>		

Participar no processo de avaliação dos demais Agentes de Tratamento de dados pessoais (aderência e maturidade do tema), quando necessário;

Realizar o reporte do Programa de Proteção de Dados à Diretoria;

Zelar para que os titulares dos dados sejam informados sobre seus direitos, obrigações e responsabilidades sobre a proteção de dados;

Sensibilizar os colaboradores sobre proteção de dados e privacidade.

Apoiar investigações para apuração de responsabilidade dos envolvidos em violações de dados pessoais e auxiliar na definição de aplicação das penalidades internas, quando necessário;

Avaliar Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;

Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;  
Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

Verificar a adequação das práticas e políticas da FCAV no que se refere à transferência internacional de dados pessoais;

Assegurar a divulgação e a disponibilidade dos documentos que compõem esta Política e outros documentos internos para proteção de dados pessoais na FCAV.

## **8.1.2 Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais**

Analisar e validar juntamente com o DPO (Encarregado dos dados) os processos, normas e procedimentos em relação a implementação da LGPD e disseminação interna do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da FCAV, mantendo os suplentes integrados sobre todas as ações.

## **8.1.3 Tecnologia da Informação**

Assegurar que todos os sistemas, serviços e equipamentos usados para o tratamento de dados pessoais estejam dentro de um padrão aceitável de segurança;

Analisar os aspectos técnicos de todo e qualquer produto ou serviço de terceiros que a FCAV esteja considerando contratar para processar ou armazenar dados pessoais (exemplos: nuvem, hardware, equipamentos de rede);

PÁGINA 11 / 14	REVISAO 00	DATA 26/01/2022
ÁREA RESPONSÁVEL <b>COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>		

Auxiliar a implementação de procedimentos, controles e rotinas necessárias para o tratamento de dados pessoais;

Implementar medidas necessárias e apropriadas para manutenção da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

Coletar e manter registros das atividades de tratamento de dados pessoais.

#### **8.1.4 Consultoria Jurídica**

Auxiliar nos processos de contratação e aquisição de produtos e serviços da FCAV;

Apoiar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais quanto a possibilidades de tratamento de dados pessoais no exterior, auxiliando no entendimento de validação do nível de proteção de dados pessoais do país destino;

Apoiar o Encarregado na elaboração de repostas à ANPD;

Fornecer orientação legal na ocorrência de incidentes de violação de dados pessoais.

#### **8.1.5 Recursos Humanos**

Promover, em conjunto com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, a cultura de proteção de dados pessoais na FCAV, realizando campanhas de capacitação e divulgação da proteção dos dados pessoais;

Assegurar a divulgação dos documentos que compõem esta Política e outros documentos internos para proteção de dados pessoais na FCAV;

Assegurar que os colaboradores celetistas estejam cientes do tratamento realizado aos seus dados pessoais;

Definir controles de proteção de dados pessoais especificamente relacionados aos processos de contratação, desligamento (ou encerramento de prestação de serviços), modificação de atividades (incluindo a promoção) e afastamentos (incluindo férias e quaisquer licenças ou suspensões) de colaboradores celetistas da FCAV.

#### **8.1.6 Área de Contratos**

Assegurar que colaboradores terceirizados estejam cientes de suas responsabilidades no tratamento de dados pessoais da FCAV;

Aditivar os contratos existentes com o clausulado de proteção de dados padrão da FCAV e garantir que tais cláusulas serão inseridas em novos contratos desde o início;

Definir controles de proteção de dados pessoais especificamente nos processos de contratação ou encerramento de prestação de serviços, modificação de atividades relacionadas a terceiros, prestadores de serviços e parceiros de negócio da FCAV.

### **8.1.7 Comunicação e Marketing**

Elaborar, com o apoio do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, campanhas de conscientização e materiais de divulgação e alerta relacionados a proteção de dados pessoais;

Analisar e aprovar a forma das comunicações relacionadas à proteção de dados pessoais;

Responder, seguindo as orientações do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, eventuais questionamentos de veículos de imprensa;

### **8.1.8 Áreas da FCAV**

Cumprir as diretrizes desta Política e seus documentos complementares;

Tratar os dados pessoais sob responsabilidade da FCAV somente para fins autorizados, de forma ética e legal, respeitando os direitos do titular dos dados pessoais e de acordo com as orientações desta Política, demais instrumentos regulamentares relacionados à proteção de dados pessoais e da legislação aplicável;

Zelar pela integridade, disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e legalidade dos dados pessoais acessados ou manipulados, não utilizando, enviando, transmitindo ou compartilhando indevidamente estes dados pessoais, em qualquer local ou mídia, inclusive na Internet;

Reportar formalmente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais quaisquer eventos relativos à violação ou possibilidade de violação de dados pessoais ou atividades suspeitas de que tiver conhecimento.

### **8.1.9 Gestores**

Cumprir, fazer cumprir e gerenciar o cumprimento desta Política e demais documentos complementares por parte de seus colaboradores;

Assegurar que qualquer dado pessoal só poderá ser recebido, tratado, excluído ou compartilhado por sua Gerência de acordo com as atividades profissionais autorizadas pela FCAV e nos termos desta Política e de seus documentos internos;

Identificar e avaliar riscos relacionados à proteção de dados pessoais em suas atividades e propor melhorias;

Submeter à análise do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais todo novo processo, incluindo novas aplicações, contratações, serviços, produtos, dentre outros, onde houver tratamento de dados pessoais;

Garantir a observação desta Política e da legislação competente pelos parceiros de negócio que recebam dados pessoais enviados por sua Gerência;

Ao identificar violações de dados pessoais ou qualquer ação duvidosa, comunicar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais imediatamente.

#### **8.1.10 Colaboradores**

Cumprir as diretrizes desta Política e seus documentos complementares;

Tratar os dados pessoais sob responsabilidade da FCAV somente para fins autorizados, de forma ética e legal, respeitando os direitos do titular dos dados pessoais e de acordo com as orientações desta Política, demais instrumentos regulamentares relacionados à proteção de dados pessoais e da legislação aplicável;

Zelar pela integridade, disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e legalidade dos dados pessoais acessados ou manipulados, não utilizando, enviando, transmitindo ou compartilhando indevidamente estes dados pessoais, em qualquer local ou mídia, inclusive na Internet;]

Reportar formalmente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais quaisquer eventos relativos à violação ou possibilidade de violação de dados pessoais ou atividades suspeitas de que tiver conhecimento

## **9 PENALIDADES**

Violações: Qualquer atividade que desrespeite as disposições estabelecidas nesta Norma ou em quaisquer dos documentos complementares da FCAV deve ser considerada como uma violação e tratada pela FCAV a fim de apurar as responsabilidades dos envolvidos de acordo com as “Medidas Disciplinares” da FCAV visando aplicação de sanções cabíveis previstas em cláusulas contratuais e na legislação vigente

Tentativa de Burla: A tentativa de burlar as diretrizes e controles estabelecidos, quando constatada, deve ser tratada como uma violação.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Política deve ser revisada, no mínimo, anualmente, ou sempre que existir a necessidade de alterações nos critérios definidos nas demais normas e políticas específicas da FCAV.

PÁGINA <b>14 / 14</b>	REVISAO <b>00</b>	DATA <b>26/01/2022</b>
ÁREA RESPONSÁVEL <b>COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>		

O presente documento deve ser lido e interpretado sob a égide das leis brasileiras, no idioma português, em conjunto com as normas e procedimentos aplicáveis pela FCAV.

Este documento bem como os demais documentos que a complementam encontram-se disponíveis intranet ou, em caso de indisponibilidade, podem ser solicitadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FCAV.

Qualquer dúvida relativa a esta Política deve ser encaminhada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FCAV por meio do e-mail [suportelgpd@vanzolini.org.br](mailto:suportelgpd@vanzolini.org.br).

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

## **11 NATUREZA DAS ALTERAÇÕES**

<b>Revisão</b>	<b>Alterações (Inclusões ou Exclusões)</b>	<b>Data</b>
00	Emissão Inicial	26/01/2022

Este plano foi aprovado na Reunião da Diretoria Executiva de 09/02/2022